

# Código de Ética e Conduta

## 1. Objetivo

O Código de Ética e Conduta tem como objetivo estabelecer os padrões éticos de conduta e integridade pessoal exigidos para os colaboradores da US Wealth Consultoria no desempenho de suas atividades, rotinas e relações de trabalho.

Este código se aplica a todos os envolvidos com a empresa, incluindo clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores, concorrentes, representantes governamentais, meios de comunicação e quaisquer outras partes com as quais a US Wealth Consultoria se relacione.

As condutas éticas descritas neste documento buscam promover uma cultura organizacional baseada em integridade, meritocracia no ambiente de trabalho e, principalmente, a manutenção dos interesses do cliente em primeiro lugar.

## 2. Princípios e Valores

**Atuar no interesse legítimo dos clientes**, cumprindo suas responsabilidades para atender aos propósitos de investimento dos clientes e evitando práticas que possam prejudicar a relação fiduciária entre os clientes e a consultoria.

**Cumprir as leis, normas e políticas internas**, bem como as melhores práticas e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da empresa, incluindo as relacionadas à prevenção de lavagem de dinheiro, terrorismo e corrupção.

**Manter elevados padrões éticos**, realizando o trabalho com responsabilidade, probidade, honestidade, transparência, boa-fé, lealdade e diligência, sempre colocando os interesses dos clientes acima dos interesses pessoais.

**Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais** para monitorar e resolver conflitos de interesse entre colaboradores, comunicando imediatamente ao Departamento de Compliance caso tome conhecimento de qualquer situação de conflito ou violação deste Código.

**Possuir as qualificações necessárias** para o desempenho de suas funções e manter as certificações exigidas pela regulamentação vigente.

**Manter a documentação em ordem e à disposição do cliente**, conforme as regras internas e regulatórias aplicáveis.

**Preservar informações confidenciais**, exceto quando sua divulgação for exigida por lei ou autoridade competente, ou quando previamente autorizada pelos sócios e pela diretoria da US Wealth Consultoria.

**Zelar pela reputação da empresa**, atuando com diligência e observando as orientações dos órgãos reguladores do mercado de capitais.

### **3. Condutas Proibidas**

São consideradas condutas proibidas para os colaboradores da US Wealth Consultoria:

**1. Atos de preconceito ou discriminação**, incluindo situações que possam configurar assédio sexual ou moral, ou condições de trabalho que infrinjam a legislação trabalhista.

**2. Uso de informações privilegiadas** em benefício próprio ou de terceiros.

**3. Utilizar a função ou vínculo de trabalho** para obter vantagens indevidas para si ou para outros, sejam familiares ou pessoas com vínculo de relacionamento.

**4. Atuar em atividades que representem concorrência direta** ou que contrariem os interesses da US Wealth Consultoria.

**5. Uso não autorizado de propriedade intelectual** da US Wealth Consultoria.

**6. Uso de softwares não licenciados ou não autorizados** em atividades relacionadas à empresa.

**7. Práticas comerciais que infrinjam a legislação brasileira** ou a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

**8. Compartilhar informações confidenciais** de clientes ou da empresa, violando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**9. Receber remuneração ou benefícios** que possam comprometer a independência na prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários.

**10. Estabelecer negócios paralelos com clientes** sem a devida comunicação ou autorização do Departamento de Compliance.

**11. Emprestar ou contrair empréstimos diretamente com clientes.**

**12. Atuar como fiador ou avalista** em negociações que envolvam clientes da US Wealth Consultoria, salvo em situações excepcionais com autorização do Departamento de Compliance.

**13. Atuar como procurador ou representante de clientes** em investimentos que refletem as recomendações de sua prestação de serviço.

**14. Opinar publicamente, especialmente em redes sociais**, de forma que prejudique ou vá contra os objetivos da US Wealth Consultoria.

**15. Atuar na estruturação, originação e distribuição de produtos** recomendados aos clientes, salvo quando observados os dispositivos de segregação de atividades da Resolução CVM nº 19/21.

**16. Modificar características de serviços prestados** sem autorização do Departamento de Compliance e acordo prévio com o cliente.

**17. Prometer rentabilidade ao cliente** baseado em rentabilidade histórica passada ou qualquer outro argumento sem respaldo técnico

**18. Praticar atos que configuram suborno** a autoridades governamentais e órgãos normativos e fiscalizadores

#### **4. Exceções**

Fica autorizada a prática de recebimento ou entrega de presentes a clientes, desde que:

- O valor total não ultrapasse R\$ 700,00 (setecentos reais) por ano, por cliente.
- Valores superiores devem ser recusados e informados ao Departamento de Compliance.
- Esta exceção não se aplica a clientes com cargos públicos, políticos ou aqueles considerados pessoas politicamente expostas, em que presentes dados ou recebidos são absolutamente proibidos.

Entende se como presentes todo o tipo de benefício ou vantagem oferecido ou recebido na relação com clientes. exemplo: brindes, convites, cortesias, ingressos, voucher, almoços, jantares, viagens, hospedagem e outros.

#### **5. Política de Soft Dollar**

A US Wealth Consultoria compromete-se a proteger os interesses de seus clientes. Caso exista qualquer acordo com corretoras ou contrapartes envolvendo soft dollar, os benefícios deverão ser revertidos em favor dos clientes da empresa. Qualquer acordo de soft dollar deve envolver apenas bens e serviços que suportam diretamente o processo de tomada de decisão de investimentos e deverá ser previamente aprovado pelo Diretor de Compliance.

#### **6. Disposições Gerais**

Dada a impossibilidade de prever todas as situações éticas e de conduta que possam surgir, espera-se que todos os colaboradores ajam de forma proativa, íntegra e com bom senso. Em caso de dúvida, devem consultar o Diretor de Compliance.

O Departamento de Compliance será responsável por analisar casos de possíveis conflitos de interesse e emitir pareceres o mais rapidamente possível.

Todas as comunicações feitas por e-mail, telefone ou outros meios de comunicação sob a responsabilidade da US Wealth Consultoria estão sujeitas ao monitoramento pela área de Compliance.

Todos os colaboradores, ao ingressarem na empresa, devem assinar o **Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta (Anexo I)**, declarando que estão cientes do conteúdo do Código e se comprometem a cumpri-lo no desempenho de suas funções. Qualquer situação não prevista neste Código deverá ser reportada ao Departamento de Compliance.

Este Código entrará em vigor na data de sua publicação no site da US Wealth Consultoria, após a devida aprovação do Departamento de Compliance. Sua revisão será realizada periodicamente, com a mínima de uma vez por ano.

#### **Anexo I - Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta**

Eu, [Nome Completo], declaro, para os devidos fins, que tenho ciência do conteúdo do Código de Ética e Conduta da US Wealth Consultoria de Investimentos Ltda., com o qual estou de acordo e ao qual atesto minha adesão, comprometendo-me a cumpri-lo de forma ativa e responsável. Declaro também que recebi uma versão atualizada do Código e estou ciente de que ele poderá ser alterado periodicamente. Caso não concorde com alguma atualização futura, comprometo-me a informar por escrito sobre minha discordância.

Cidade, [Data]

---

Assinatura do Colaborador

---